

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 1031/2025

Sumário: Concedendo a Licença sem Vencimento, por um período de 1 (um) ano, aos professores que se indicam.

Extrato do Despacho de S. Ex.^a o Ministro da Educação

De 05 de setembro de 2025

Adilson Andrade da Graça, Professor do Ensino Secundário, Nível I, afeto à Delegação do Ministério da Educação da Praia, é concedido licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 92º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Yasmine Indira Morais de Oliveira, Professora do Ensino Secundário, Nível II/2, quadro do pessoal do Liceu Ludgero Lima, é concedida licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, conjugado com o artigo 92º da Lei n.º 46/X/2025, de 06 de março, com efeitos a partir de 10 de setembro de 2025.

Adélcio Moreno Monteiro, Apoio Operacional, Nível I, afeto à Delegação do Ministério da Educação da Praia, é concedido licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, nos termos dos artigos 48º a 49º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2025.

Neusa Helena Bernardino Figueiredo Ramos da Cruz, Apoio Operacional, Nível I, afeta à Escola Secundária Jorge Barbosa, é concedida licença sem vencimento por um período de curta duração 3 (três) meses, nos termos dos artigos 46º e 47º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2025.

Praia, aos 8 de setembro de 2025. — A Diretora, *Dulcínia Lima Fermino*.